



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL INTERNO Nº 01

ÍNDICE

1. DAS DEFINIÇÕES
2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO
4. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR
5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA SUPERVISORES
6. DA QUANTIDADE DE LICENCIANDOS NA SUPERVISÃO
7. DAS INSCRIÇÕES
8. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA
9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
11. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
12. DO CRONOGRAMA
13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
14. DA CONVOCAÇÃO
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXOS

SELEÇÃO DE PROFESSOR/A SUPERVISOR/A PARA O SUBPROJETO MATEMÁTICA, CAMPUS POETA TORQUATO NETO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) – UESPI

Com respaldo na Portaria Capes Nº **90, DE 25 DE MARÇO DE 2024** e no Edital Capes Nº **10/2024**, a Universidade Estadual do Piauí, por meio da Coordenação de área do subprojecto de Matemática do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), torna pública a **SELEÇÃO DE SUPERVISOR PARA 01 VAGA E CADASTRO DE RESERVA** para integrar o Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Estadual do Piauí (PIBID/UESPI), SUBPROJETO MATEMÁTICA, CAMPUS POETA TORQUATO NETO.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

2.2. Contribuir para a valorização do magistério;

2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

3.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

3.2. Estar em dias com as obrigações eleitorais;

3.3. Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de área/Coordenação Institucional (ANEXO I);

3.4. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;

3.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;

3.6. Ser docente efetivo ou provisório na escola que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

3.7. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

3.8. Estar em exercício do magistério em escola vinculada à Gerência Regional de Educação (GRE) em município onde há sede/campus da Uespi com oferta de subprojeto;

3.9. Supervisor de Pedagogia deverá atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos;

3.10. Os supervisores dos demais subprojetos devem estar atuando em sala de aula, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio (regular ou Educação de Jovens e Adultos).

3.11. Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, o supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial.

3.12. Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>), com currículo atualizado até a data da inscrição;

3.13. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo seja selecionado e convocado;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

4.1. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na escola parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

4.2. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

4.3. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

4.4. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

4.5. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente;

4.6. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

4.7. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

- 4.8. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- 4.9. Elaborar relatório com as atividades executadas na escola parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- 4.10. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- 4.11. Quando convocado pela IES, firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 4.12. Responsabilizar-se, em parceria com o docente orientador da IES, pela inserção dos licenciandos no contexto da escola, adotando todos os procedimentos necessários para que conheçam e se familiarizem com o ambiente e as dinâmicas da comunidade escolar;
- 4.13. Organizar reuniões com as equipes da escola (gestores, coordenadores, professores, alunos), sempre que necessário à implementação das ações previstas no projeto, participando conjuntamente com o Coordenador de área e os licenciandos bolsistas;
- 4.14. Responsabilizar-se pela boa estadia dos licenciandos bolsistas sob sua supervisão, garantindo-lhes a melhor assistência durante todas as atividades desenvolvidas na escola ou, eventualmente, na IES (momentos de formação, planejamento, práticas pedagógicas, pesquisa, produção científica);
- 4.15. Participar da organização de eventos científicos relativos ao Programa, promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- 4.16. Corresponsabilizar-se, em parceria com os licenciandos bolsistas e/ou Coordenador de Área, pela publicação de textos acadêmicos (orais, escritos, multimodais) que deem maior visibilidade ao desenvolvimento das atividades na escola-campo.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA SUPERVISORES

- 5.1. Após convocação, serão concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) bolsas para supervisores no valor de **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** mensais;
- 5.2. As bolsas de supervisor terão validade durante a execução do subprojeto na escola;
- 5.3. O pagamento das bolsas será feito pela Capes, após cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA), na conta bancária informada no formulário de inscrição;
- 5.4. A conta deve ser na modalidade **conta corrente**, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
- 5.5. Não são aceitas as seguintes modalidades de conta: conta fácil, conta conjunta, conta de pessoa jurídica, conta poupança, conta salário, conta em nome de terceiros;
- 5.6. O recebimento da bolsa pelo supervisor está condicionado a firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- 5.7. É vedado o recebimento de bolsa pelo supervisor quando:
 - 5.7.1. For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
 - 5.7.2. As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - 5.7.3. Estiver afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
 - 5.7.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
 - 5.7.5. Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador institucional ou Coordenadores de área.

§ 1º Para efeito do disposto no item 3, quando o supervisor estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias, deve comunicar

ao docente orientador e afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa.

5.7.6. Suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas:

5.7.6.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES.

5.7.6.2. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação e comprovação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;
- d) averiguação e comprovação de desempenho insatisfatório;
- e) averiguação e comprovação de fraude.

6. DA QUANTIDADE DE LICENCIANDOS NA SUPERVISÃO

6.1. Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por Núcleo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no **período estabelecido no cronograma deste edital**, de forma remota, por meio do e-mail do Coordenador de área, disponível no quadro 1, com **a anexação de todos os documentos descritos no item 7.3 deste edital, na ordem em que estão descritos, em arquivo único, formato PDF;**

7.2. O PDF deve apresentar tamanho máximo de **10MB;**

7.3. Os documentos obrigatórios para inscrição são os seguintes:

- a) Cópia do diploma de graduação na área correspondente à do subprojeto em que se inscrever;
- b) Cópias do CPF e RG (frente e verso);
- c) Comprovação de votação na última eleição ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- d) Comprovação que ateste o visto permanente, em caso de candidatos estrangeiros;
- e) Documentos que comprovem os itens que servirão de base para pontuação na análise do currículo (ANEXO II);
- f) Portaria de nomeação para o cargo de professor da Educação Básica ou documento equivalente que comprove a vinculação à rede pública de ensino por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- g) Declaração, assinada pelo diretor da escola, de que está em pleno exercício do magistério na escola, com prática efetiva de sala de aula, indicando a(s) etapa(s) – Ensino Fundamental, Ensino Médio – e modalidade(s): Regular, Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
- h) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, com as atividades documentadas. A Plataforma Capes de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>. Ao realizar o aceite do termo de adesão, a plataforma disponibiliza o currículo em formato pdf;

i) Os documentos deverão ser postados (anexados ao formulário) no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

8. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Os supervisores ocuparão **01 vaga** mais **Cadastro de Reserva**, os aprovados serão convocados imediatamente e o cadastro de reserva mediante necessidade do Projeto Institucional.

8.2. **QUADRO 1** –Distribuição das vagas dos supervisores por campus/área. CR*= Cadastro reserva

ÁREA	CAMPUS DO SUBPROJETO	NOME DO COORDENADOR DE ÁREA	E- MAIL DO COORDENADOR DE ÁREA	VAGAS/SUPERVISORES
MATEMÁTICA	POETA TORQUATO NETO	ALESSANDRO WILK SILVA ALMEIDA	alessandrowilk@ccn.uespi.br	01

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção dos supervisores será realizada por comissão local formada por, pelo menos, um Coordenador de área (presidente da banca) e dois Professores da respectiva área;

9.2. A comissão avaliadora será a responsável direta de todos os trâmites legais que envolvem esse processo seletivo, desde a homologação das inscrições até o resultado final desta seleção, assim como fornecer os documentos dos candidatos à Coordenação Institucional quando solicitado.

9.3. A seleção dos supervisores será classificatória, com base na necessidade do núcleo, análise da documentação apresentada, desde que atendam aos requisitos descritos **no item 7.3 deste edital**, análise do currículo, e análise da entrevista, tendo por parâmetros os objetivos do PIBID.

9.4. A convocação dos supervisores obedecerá à necessidade dos núcleos, considerando as etapas de ensino, localização da escola e turno que o professor atua na escola. Todos devem estar compatíveis para viabilizar o desenvolvimento do subprojeto. Portanto, cada núcleo poderá determinar a quantidade de supervisores que serão destinados às seguintes Etapas da Educação Básica: (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio) e modalidades: (Ensino regular, Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica, entre outras).

9.5. O candidato/SUPERVISOR tenha disponibilidade de orientar 08 alunos Pibidianos;

9.6. O candidato/SUPERVISOR tenha disponibilidade de orientar alunos Pibidianos no período da tarde;

9.7. Para o devido desenvolvimento do subprojeto a escola contemplada pelo programa deverá dispor de um laboratório de informática que atenda o projeto do PIBID.

9.8. Não tenham dois ou mais candidato/SUPERVISOR desenvolvendo o projeto na mesma escola de aplicação.

O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) etapas classificatórias:

9.8.1. Primeira etapa: Análise dos pontos do currículo;

9.8.2. Segunda etapa: Entrevista a ser realizada de forma remota, sendo 15 (Quinze) minutos o tempo destinado a cada candidato.

a) A entrevista será conduzida com base nos seguintes procedimentos:

I - O candidato será informado sobre a data, link e horário da entrevista através do endereço de e-mail registrado no formulário de inscrição, com até 24 horas de antecedência;

II - É responsabilidade do candidato conferir o recebimento do e-mail na data prevista no cronograma. O candidato que não comparecer ao endereço eletrônico enviado será eliminado.

III - Em caso de necessidade de auxílio técnico para participar adequadamente da entrevista, o candidato deverá tomar as devidas providências, inclusive em caso da necessidade de intérprete de LIBRAS.

b) Na entrevista o candidato será arguido sob os temas a seguir:

I - **Conhecimento sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência** (Definição, objetivos, metas, atribuições do supervisor. O Coordenador de área poderá, ainda, arguir o candidato sobre a possibilidade deste em se adequar às normas estabelecidas pelos subprojetos, tais como: horários destinados ao desenvolvimento das atividades, horários da lotação escolar do supervisor, etc.);

II - **Formação dos participantes em cultura digital e uso pedagógico de tecnologias;**

9.9. A sessão de entrevista será gravada digitalmente por meio de um gravador de voz, se assim o candidato preferir e permanecerá em arquivo exclusivo para análise e avaliação do desempenho do candidato, com acesso restrito à comissão de avaliação.

9.10. A entrevista será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Domínio dos temas (2,0);
- b) Consistência dos argumentos (1,0);
- c) Uso da linguagem formal (1,0);
- d) Consistência com o Perfil e Experiência como supervisor (2,0);
- e) Domínio de conteúdos específicos da área de formação do candidato (1,0);
- f) Atuar nos níveis de ensino/modalidades e turnos de interesses do subprojeto (2,0);
- g) Cumprimento do tempo de fala previsto no item 9.4 (1,0).

9.11. O escore final do candidato será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NFC} = (\text{Nac}) + (\text{Ne})$$

NFC = Nota Final do Candidato

Nac = Nota da Análise de
Currículo

Ne = Nota da Entrevista

9.12. Para a nota da análise do currículo, será utilizada a proporcionalidade direta, assim, o currículo de maior pontuação receberá nota 10, e os demais receberão notas proporcionais.

9.13. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, respetivamente:

- a) Maior tempo de supervisão e/ou acompanhamento de alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de magistério na Educação Básica;
- d) Maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma, no e-mail do candidato e Coordenação do Curso.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1. O professor supervisor será desligado do PIBID/UESPI nos seguintes casos:

- a) Perder o vínculo profissional com a escola habilitada;
- b) Solicitar desligamento ao Coordenador de área, com justificativa;
- c) Houver solicitação do Coordenador de área, mediante justificativa, especialmente quando o supervisor não estiver atendendo aos objetivos e/ou cumprindo as obrigações do PIBID/UESPI listadas neste edital;
- d) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital.

11.2. Na hipótese de desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver no cadastro de reserva, no prazo de vigência do programa. O substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/UESPI.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	Data
Publicação do edital	14/03/2025
Período de inscrições	14/03/2025 a 19/03/2025
Resultado das inscrições homologadas (Anexo III) aos candidatos – Via e-mail	21/03/2025
Interposição de recurso à homologação das inscrições	22/03/2025
Resultado da Interposição de recurso à homologação das inscrições (Anexo VIII) e Envio do resultado da análise curricular (Anexo IV)	24/03/2025
Interposição de recurso - resultado da análise curricular	25/03/2025
Resultado da interposição - de recurso - resultado da análise curricular e envio da ficha com o cronograma das entrevistas (Com link) (Anexo V) aos candidatos – Via e-mail	26/03/2025
Entrevistas virtuais/ou presenciais – a ser definida pelo coordenador de área	27/03/2025 a 28/03/2025
Resultado das entrevistas	29/03/2025
Interposição de recurso – Entrevista	31/03/2025
Resultado da interposição de recurso – Entrevista	01/04/2025
Envio do resultado final (Anexo VII) com o resultado das entrevistas e análise curricular aos candidatos – Via e-mail. E	02/04/2025
Envio do resultado final (Anexo VII) com o resultado das entrevistas e análise curricular aos candidatos para o endereço do PIBID: (FUESPI-PI/GAB/PREG/DPPEE/PIBID)	03/03/2025
Previsão para início das atividades	Até dia <u>04/04/2025</u>

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. O (a) candidato (a) deverá enviar recurso em formato PDF **para o e- mail do Coordenador de área** no qual está concorrendo a vaga até a data estabelecida neste edital, devendo ficar claro em cada recurso o que está sendo interposto;

13.2. O recurso deve conter assinatura do candidato.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A Convocação será realizada pelo Coordenador de área em data estabelecida neste edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/UESPI será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

15.2. A bolsa de supervisor não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Piauí.

15.3. Os casos omissos no presente edital serão solucionados por uma Comissão de Seleção formada pela Coordenação Institucional, Departamento de Projetos Especiais e pelo coordenador do subprojeto institucional vinculado ao PIBID/UESPI.

Teresina, 10 de março de 2025


Assinatura do Coordenador de área

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – SUBPROJETO/COORDENADOR DE ÁREA

ÁREA	CAMPUS DO SUBPROJETO	NOME DO COORDENADOR DE ÁREA	E- MAIL DO COORDENADOR DE ÁREA	E-MAIL DO COODENADOR DO CURSO
MATEMÁTICA	POETA TORQUATO NETO	ALESSANDRO WILK SILVA ALMEIDA	alessandrowilk@ccn.uespi.br	jeffersonsousa@ccn.uespi.br

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ordem	Títulos	Pontos por evento	Total máximo	Pontos do candidato
01	Curso de pós-graduação stricto sensu - DOUTORADO	30,0	30,0	
02	Curso de pós-graduação stricto sensu – MESTRADO	20,0	20,0	
03	Curso de pós-graduação lato sensu - ESPECIALIZAÇÃO	3,0	15,0	
04	Publicação/Organização de livro e (ou) anais - nos últimos 5 anos.	1,0	10,0	
05	Publicação de artigo científico/Capítulo de livro nos últimos 5 anos	1,0	10,0	
06	Apresentação de trabalho em evento científico/extensão local, nacional ou internacional nos últimos 5 anos	1,0	5,0	
07	Experiência na gestão em atividades de supervisão, coordenador pedagógico, direção, vice direção. (2 pontos/ano).	2,0	20,0	
08	Experiência docente no Magistério da Educação Básica (2 pontos/ano)	2,0	20,0	
09	Participação em curso de formação de professores com carga horária mínima de 60h (2 pontos/curso)	2,0	10,0	
10	Experiência em instituições governamentais e não governamentais que atuam na perspectiva da Educação Inclusiva, tais como: 1. Alfabetização; 2.Artes; 3.Artes visuais; 4.Dança; 5.Educação Bilíngue de Surdos; 6.Educação do Campo; 7.Indígenas; 8. Letras Língua Brasileira de Sinais; 9.Quilombolas; 10. Educação Especial	1,0	10,0	
TOTAL				150,00

* Os documentos comprobatórios dos itens 02 e 03 devem ser a primeira página, em que conste os dados da publicação.

* O candidato deve possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

**ANEXO IV – MODELO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL INTERNO – PIBID/UESPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA**

SUBPROJETO MATEMÁTICA – CAMPUS: POETA TORQUATO NETO - TERESINA/PI

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

CANDIDATO(A)	CPF	PONTUAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2024

ANEXO V – MODELO DE CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS
EDITAL PREG– PIBID/UESPI
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
SUBPROJETO MATEMÁTICA – CAMPUS POETA TORQUATO NETO - TERESINA/PI

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS– SUPERVISORES

CANDIDATO	CPF	LINK /LOC AL	DATA	HORÁRIO

_____, _____ de _____ de 2025

ANEXO VI – MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA/ RESULTADO DA ENTREVISTA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
SUBPROJETO: MATEMÁTICA – CAMPUS: POETA TORQUATO NETO - TERESINA/PI**

[Listar na ordem decrescente]

Candidato(a)	Domínio dos temas (2,0)	Consistência dos argumentos (2,0)	Uso da linguagem formal (1,0)	Consistência com o Perfil e Experiência como supervisor (2,0)	Domínio de conteúdos específicos da área de formação do candidato (2,0)	Cumprimento do tempo (1,0)	Total de pontuação
1.							
2.							
3.							

**ANEXO VII – MODELO DE LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS -
SUPERVISORES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA
SUBPROJETO MATEMÁTICA – CAMPUS: POETA TORQUATO NETO - TERESINA/PI
ETAPA (S): ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS; ENSINO MÉDIO.
MODALIDADE(S): ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.**

CANDIDATO(A)	CPF	Nac	Ne	NFC	ETAPA/MODALIDADE	RESULTADO

_____, _____ de _____ de 2024

**ANEXO VIII – MODELO DE LISTA DA INTERPOSIÇÃO DE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA
SUBPROJETO MATEMÁTICA – CAMPUS: POETA TORQUATO NETO - TERESINA/PI**

CANDIDATO	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA

_____, _____ de _____ de 2025